



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 324/2020

Guaporé, 02 de outubro de 2020

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 67/2020, que
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do projeto em questão.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Jairo Elias Zanatta,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 02 de outubro de 2020.

MENSAGEM Nº 67/2020

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 67/2020

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei ora encaminhado, destina-se ao pagamento para a AMTURVALES, referente a despesas decorrentes do Passeio do Trem Turístico dos Vales, que ocorrerá na Ferrovia do Trigo.

À consideração dos Senhores edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 67/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	
0801	Departamento de Turismo	
	Atividade- 2.038- Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo e Divulgação do Município	
3.3.70.41.00.00.00	Contribuições	R\$ 20.000,00
	RECURSO VINCULADO: 01- LIVRE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL	
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	<u>R\$ 20.000,00</u>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0402	Departamento de Previdência	
	Operação Especial- 0.003- Encargos com Aposentados e Pensionistas do Tesouro	
3.1.90.03.00.00.00	Pensões do RPPS e do Militar	R\$ 20.000,00
	RECURSO VINCULADO: 01- LIVRE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL	
	TOTAL DA REDUÇÃO	<u>R\$ 20.000,00</u>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico